



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 07.261.301/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

Emitida às 05:14:20 do dia 21/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2017.

Código de controle da certidão: **C73E.3A13.7E60.65FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo
Du
Ribeiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.261.301/0001-18
Certidão nº: 126541961/2017
Expedição: 27/03/2017, às 15:14:23
Validade: 22/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.301/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.448, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1472/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carimbo
do
EST



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07251301/0001-18
Razão Social: J S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO AVENIDA
Endereço: AV SAO LUIZ 1180 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031704593697445058

Informação obtida em 27/03/2017, às 15:13:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

AUTO POSTO AVENIDA

J. S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Av. São Luiz, 1180 – Centro

Nova Aurora – Pr - 85410-000

Fone: 045-3243-1445

CNPJ: 07.261.301/0001-18 – I. Estadual: 90333159-34



DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, de CNPJ n.º 07.261.301/0001-18, situada na Avenida São Luiz, n.º 1180, Bairro Centro, CEP 85410-000, Cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, com horário de funcionamento de segunda-feira a domingo, no horário de 06:00 às 22:00 horas,

Nova Aurora – PR, 27 de Março de 2017.



JOSÉ BATISTA CORDEIRO

RG: 383.517

CPF: 119.720.681-72

07.261.301 / 0001-18

J. S Comércio de
Combustíveis Ltda.

Av. São Luiz, 1180

85410-000

- Nova Aurora - PR






Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.298.899/0001-52



ALVARÁ Nº 1182

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1182 - 7 J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Atividade: Pricio- Descrição:
4731800 Sm. Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida SAO LUIZ
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: NOVA AURORA

Número: 1180
CEP: 85410-000
UF: PR

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias.

DOCUMENTOS

CNPJ: 07.281.301/0001-18 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 10/03/2018.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Aurora(PR), 22 de Março de 2017.

Sequencia: Nº 303

Alcione Luiz Pazzinatto
Diretor Dpto. Tributação e Arrecadação



Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

SERVIÇOS NOTARIAIS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que foi me apresentado. Data: 22 MAR 2017

Aguiar João Ernani - Notário
 Francisco de Assis - Esc. Particular
 Adalberto G. Soares - Esc. Autorizada
 Sumara Thyry Serra - Esc. Autorizada

SEMPRE ASSINE E REGISTRE SEUS CONTRATOS
 Av. São João, 354 - Nova Aurora - PR
 CEP: 85410-000 - Fone: (45) 3245-1122

FKS30295

AUTO POSTO AVENIDA

J. S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Av. São Luiz, 1180 – Centro

Nova Aurora – Pr - 85410-000

Fone: 045-3243-1445

CNPJ: 07.261.301/0001-18 – I. Estadual: 90333159-34



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 002/2017:

J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, inscrito na CNPJ nº 07.261.301/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), **JOSE BATISTA CORDEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 383.517 e do CPF nº 119.720.681-72, **DECLARA QUE:**

- a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);
- c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nova Aurora – PR, 27 de Março de 2017.



JOSE BATISTA CORDEIRO

RG: 383.517

CPF: 119.720.681-72


07.261.301 / 0001-18

J. S. Comércio de
Combustíveis Ltda.

Av. São Luiz, 1180

85410-000

Nova Aurora - PR



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : J. S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ : 07.261.301/0001-18
Número de Autorização : PR0185897
Número Despacho : ANP N° 479
Data da Publicação : 20/05/2005
Endereço : AVENIDA SÃO LUIZ - 1180 -
CENTRO - NOVA AURORA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 14:41:54 horas do dia 27/03/2017 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 135F.607F.7F4D.4D8E

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP www.anp.gov.br

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]

AUTO POSTO AVENIDA

J. S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Av. São Luiz, 1180 – Centro
Nova Aurora – Pr - 85410-000
Fone: 045-3243-1445
CNPJ: 07.261.301/0001-18 – I. Estadual: 90333159-34



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


A

Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

A empresa **J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.261.301/0001-18, declara, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão, e seus anexos, e que atendemos aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Nova Aurora – PR, 27 de Março de 2017.



JOSÉ BATISTA CORDEIRO

RG: 383.517

CPF: 119.720.681-72


07.261.301 / 0001-18

J. S. Comércio de
Combustíveis Ltda.

Av. São Luiz, 1180

85.410-000 Nova Aurora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 01
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao Pregão Presencial de n.º 002/2017.

Aos vinte e nove dias (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas e quarenta e cinco minutos (10h45min), reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria n.º 701/2017, de 18 de janeiro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública, tendo como presidente: SAMUEL OZORIO BUENO, e como secretário DAYANE PIMENTEL DEVIGILI, e como membro, DEISE ESTER KIELING DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017, Referente à aquisição de até 5.000 (cinco) litros de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal. Apresentaram-se como proponentes do certame licitatório as seguintes empresas: COMPANHEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, localizada na Rodovia PR 239 Km 01, CEP 85.410-000, na cidade de Nova Aurora-PR, CNPJ 03.851.010/0001-29, protocolo 918/121; J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Av São Luiz, 1180 – Centro, CEP 85.410-000, na cidade de Nova Aurora-PR, CNPJ 07.261.301/0001-18, protocolo 917/120. Os representantes das proponentes após se identificarem junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuaram a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Aberto o Envelope n.º 01, contendo as propostas comerciais das proponentes habilitadas, foram às mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação. A empresa J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA apresentou uma proposta no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por litro; a empresa COMPANHEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS apresentou uma proposta de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos). Na sequência foi feito o sorteio para os lances, sendo o primeiro lance feito pela empresa J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA no valor de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), a empresa COMPANHEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS fez um lance de no valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos). Na segunda rodada de lances foram obtidos os seguintes lances: empresa J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), a empresa COMPANHEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS fez um lance de no valor de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). Na terceira rodada de lances só obteve o lance da empresa J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).



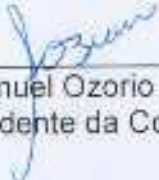
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

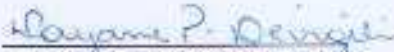


ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 02
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017


Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 02, contendo a documentação dos proponentes, ao qual foram conferidas e rubricadas pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas as empresas, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. De acordo com o item 4.1 do Edital, a Comissão de Licitação chegou à seguinte classificação: 1º lugar, empresa J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) o litro de gasolina; 2º lugar a empresa COMPANHEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS no valor de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) o litro de gasolina. Declarando como vencedora do certame a empresa J. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA no valor de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) o litro de gasolina com proposta de menor valor por item classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou o senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 11:26 (onze horas e vinte e seis minutos) cujos trabalhos eu DAYANE PIMENTEL DEVIGILI, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes da proponente.



Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão




Dayane Pimentel Devigili
Secretário da Comissão




Deise Ester Kieling da Silva
Membro da Comissão

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:



JOSE BATISTA CORDEIRO
J. S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



OLIVIA ROSA MARTINS
COMPANHEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLI.

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que visa a contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum, o qual veio para análise deste jurídico.

Em análise ao processo licitatório, observa-se que consta no mesmo os seguintes documentos na ordem abaixo descrita:

- Ofício nº 013/2017/DA - solicitação de autorização para licitação - (fls. 01)
- Memorando nº 002/2017 - (fls. 02);
- Ofício nº 002/2017 - SF (fls. 03);
- Memorando 01/2017 - Setor contábil (dotação orçamentária - fls. 04);
- Parecer Jurídico (fls. 05);
- Autorização para licitação nº 002/2017 - (fls. 06);
- Edital de Licitação e Anexos (fls. 07/23);
- Aviso de Licitação (fls. 24);
- Detalhes do Processo Licitatório publicado no sítio do TCE/PR (fls. 25);
- Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico de Nova Aurora (fls. 26);
- Envelope nº 01 - Proposta, seguido da Proposta (fls. 27/28) - Companheiro comércio de Combustíveis Ltda.;
- Envelope nº 02 - Documentação (fls. 29/50) - Companheiro Comércio de Combustíveis Ltda.;
- Envelope nº 01 - Proposta, seguido da Proposta (fls. 51/52) - J.S. Comércio de Combustíveis Ltda. EPP;
- Envelope nº 02 - Documentação (fls. 53/72) - J.S. Comércio de Combustíveis Ltda. EPP; e,
- Ata da Reunião de Recebimento dos Envelopes (fls. 73/74).

Este é o relatório resumido do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2017, tipo Menor Preço por item, em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Dando sequência, verifica-se que o presente processo licitatório, o edital e seus anexos, bem como os demais procedimentos atenderam aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal (Lei nº 10.520/2002).

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros (Lei nº 10.520/2002).

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90, bem como na Lei nº 10.520/2002.

Compareceu somente 02 (duas) empresas, Companheiro Comércio de Combustíveis Ltda. e J.S. Comércio de Combustíveis Ltda. EPP., sendo que a empresa declarada vencedora foi a empresa Companheiro Comércio de combustíveis Ltda., uma vez que foi a empresa que apresentou a melhor proposta, além de preencher e cumprir todas as exigências do Edital.

Assim sendo, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 03 de abril de 2017.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa J.S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 07.261.301/0001-18 declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 04 de Abril de 2017.


JOSE XAVIER NETO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
05 ABR. 2017	
PÁGINA 5	EDIÇÃO 841



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2017

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Melissa, nº 333, centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.687.860//0001-32, representada neste ato pelo Presidente do Legislativo Sr. Joé Xavier Neto, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. S. Comércio de Combustíveis Ltda. com sede na Avenida São Luiz, 1180 - Centro, na cidade de Nova Aurora, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.261.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. José Batista Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.720.681-72, e Cédula de Identidade nº 383.517, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a aquisição de combustível, conforme edital Pregão Presencial nº 002/2017 e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de até 5.000 litros de combustíveis.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

II.1 - A quantidade acima especificada, refere-se ao fornecimento de combustíveis que a Contratada compromete-se a fornecer à Contratante, de 15 de abril de 2017 e 15 de abril de 2018, conforme o que determina o Edital Pregão Presencial nº 002/2017.

II.2 - A contratada responsabilizar-se-á, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na entrega.

II.3 - O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no posto de gasolina do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município.

II.4 - Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Legislativo, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.

II.5 - O abastecimento ocorrerá durante o funcionamento do posto de gasolina, em todos os dias da semana, conforme informações da declaração contida no envelope nº 2.

III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.1 - O preço total ajustado é de:

R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), o litro da gasolina comum, perfazendo um total de R\$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

III.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 30 de cada mês, mediante as quantidades fornecidas no mês e apresentação da nota fiscal referente ao combustível entregue, acompanhadas da requisição de abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

III.3 A contratada deverá emitir nota fiscal, juntando a requisição, conforme a placa do veículo.

III.4 Será fornecida pela Câmara Municipal, lista com os veículos, sua placa.

IV - DA DESPESA

IV.1 - A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber: 3.3.90.30.00.00.00.00 - **Material de Consumo**.

V - DO PRAZO DO CONTRATO

V.1 - O prazo do fornecimento dos combustíveis é de 12 meses, iniciando-se em 15 de abril de 2017, conforme necessidade do Legislativo, podendo ser acrescido ou reduzido nos termos da lei 8666/93.

VI - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

V.1 - Sempre que os preços sofrerem alteração, será feita a sua recomposição, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

VII - DAS PENALIDADES

VII.1 - A empresa que receber a adjudicação para a execução do presente contrato e não cumprir com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

VII.2 - As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, suspensão temporária de participar em licitação no Município e declaração de inidoneidade.

a) Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão de licitar junto a Câmara Municipal pelo período de 2 anos.

d) Declaração de inidoneidade.

Essas penalidades serão aplicadas a critério do Legislativo Municipal.

VII.3 - Serão aplicadas as penalidades:

a) quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;

b) quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;

c) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

VII.4 - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

VII.5 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - DA RESCISÃO

VII.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

IX.1 - O objeto deste instrumento e ele próprio, parcial ou integralmente, não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

X - DAS RESPONSABILIDADES

X.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

X.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

X.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X.4 - A CONTRATADA assume também manter, durante todo o prazo de execução do presente, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

XI.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

XII - DO FORO

XII.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Nova Aurora, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas presentes.

Nova Aurora (PR), 04 de abril de 2017.

CONTRATANTE

José Xavier Neto
Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA

José Batista Cordeiro
J. S. Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

Nome: Barbara Mendes Richick
RG: 10.597.564-3
CPF: 101.340.829-23

Nome: Samuel Ozorio Bueno
RG: 6.022.387-4
CPF: 842.439.299-04



EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATADA: J.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição fracionada de até 5.000 (cinco mil) litros de gasolina
comum para os veículos da Câmara Municipal
DATA DO CONTRATO: 04/04/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/04/2017 a 15/04/2018
VALOR: R\$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais)
ASSINATURAS: José Xavier Neto pela Contratante e José Batista Cordeiro
pela Contratada.

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
05 ABR. 2017	
PÁGINA 3	EDIÇÃO 899



ATOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa J.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 07.061.001/0001-16, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Data da Presidência, 04 de Abril de 2017.

JOSE XAVIER NETO
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2017
PREGÃO PRESIDENCIAL N. 002/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATADA: J.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição fracionada de até 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum para os veículos da Câmara Municipal
DATA DO CONTRATO: 04/04/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/04/2017 a 15/04/2018
VALOR: R\$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais)
ASSINATURAS: José Xavier Neto pelo Contratante e José Batista Cordeiro pelo Contratada.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ


COTAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2017

PRODUTO: 5000 Litros de Gasolina Comum

Empresa	CNPJ	Valor unitário	Valor Total
Posto Pioneiro N. A. Ltda – EPP	05.031.358/0001-03	R\$ 4,00	20.000,00
J.S. Comercio de Combustíveis Ltda.	07.261.301/0001-18	R\$ 3,87	19.350,00
Posto Companheiro de Nova Aurora Ltda.	03.851.010/0001-29	R\$ 3,87	19,350,00

Nova Aurora, 08 de março de 2017.


SAMUEL OZORIO BUENO
Contador CRC/PR 041321/O